

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL

Proc. Administrativo: **143/2018**
Modalidade: **PREGÃO**
Nº da Licitação: **060/2018**
Aquisição: **Serviços**

1. PREÂMBULO

O Município de Santa Luzia, através de Pregoeiro designado pela Portaria nº 20.327, de 27 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento de todos quantos se interessarem, que fará realizar licitação, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, na modalidade de Pregão Presencial nº **060/2018** do Tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, além das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **13 de novembro de 2018**

Horário: **09:00 horas**

Local: Sede da Prefeitura, à Av. Oito, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia / MG. Sala de Pregão da Superintendência de Compras e Licitações (Sala 22).

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa licenciada pelos órgãos competentes, para **a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública municipal, locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção da iluminação pública e contratação de serviço de call center para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos.**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br e também pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br ou alternativamente poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura – Superintendência de Compras e Licitação, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para execução do seu objeto,

3.3. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que efetuarem a entrega dos envelopes A, B e C, contendo:

- A) Credenciamento,
- B) Proposta de Preços e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

C) Documentos de Habilitação de acordo com o item 4.4 e seguintes.

3.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Município de Santa Luzia** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.5. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio;

3.6. O representante de uma participante não poderá representar outra participante;

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.7.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.7.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.4. Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DOS ENVELOPES

4.1. O Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados acima, **em 03 (três) envelopes distintos**, devidamente fechados, colados e rubricados nos fechos, com as seguintes identificações externas:

4.1.1. ENVELOPE A: CREDENCIAMENTO

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO N. 060/2018 - ABERTURA DIA 13 de novembro de 2018 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

EMAIL

TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.1.2. ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO N. 060/2018 ABERTURA DIA 13 de novembro de 2018 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

Nº DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE

EMAIL

TELEFONE PARA CONTATO

4.1.3. ENVELOPE C: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO N. 060/2018 - ABERTURA DIA ABERTURA DIA 13 de novembro de 2018 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

EMAIL

TELEFONE PARA CONTATO:

4.2. DO ENVELOPE - A – CREDENCIAMENTO

4.2.1. O envelope - A - CREDENCIAMENTO deve conter:

4.2.1.1. **Cópia** da Carteira de Identidade do representante da empresa;

4.2.1.2. Caso o representante não seja sócio da empresa, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, Anexo III;

4.2.1.3. **Cópia** do Contrato Social acompanhado de **todas as alterações** devidamente registradas na Junta Comercial podendo **ser substituídos pela última alteração contratual consolidada** registrada na Junta Comercial (desde que contenha todas as cláusulas contratuais), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada;

4.2.1.4. No caso de Sociedade por Ações, **Estatuto** acompanhado da **Ata da Assembléia** de última eleição da diretoria e da **Ata de posse** da diretoria regularmente arquivada;

4.2.1.5. **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, Anexo IV. Em caso da licitante não apresentar a declaração, o representante legal poderá confeccioná-la por escrito no início da sessão. A não-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

apresentação da mesma implicará a não-abertura do envelope da proposta comercial e a eliminação da empresa do certame. O prazo para a apresentação da declaração encerra-se juntamente com o prazo de credenciamento;

4.2.1.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Equiparadas, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou Equiparada através de Declaração de ME, Anexo VI;

4.2.1.7. Declaração de Indicação de Representante para Assinatura do Contrato, conforme Anexo VII;

4.2.2. Disposições Gerais do Credenciamento;

4.2.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão no não credenciamento do representante da empresa;

4.2.2.2. Se a documentação de credenciamento não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos acarretará no não credenciamento do representante da empresa;

4.2.2.3. Caso não seja credenciado, o representante não terá poderes para representar a empresa nos atos pertinentes ao certame. Como o representante não dará lances, será considerado como seu valor final aquele expresso na proposta de preços;

4.2.2.4. Erros de natureza formal poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão no não credenciamento do representante da empresa.

4.3. DO ENVELOPE - B – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1. O envelope - B – PROPOSTA DE PREÇOS deve conter:

4.3.1.1. Proposta de Preços, apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante da empresa licitante proponente, e com carimbo de CNPJ, Anexo X.

4.3.2. A proposta de preços deverá conter em seu teor:

4.3.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver,

4.3.2.2. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;

4.3.2.3. Descrição, preços unitários e totais dos serviços, expressos em algarismos, compostos de até duas casas decimais após a vírgula e em moeda corrente nacional, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os últimos;

4.3.2.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.3. Disposições gerais da Proposta de Preços:

4.3.3.1. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

4.3.3.2. Todos os itens ofertados devem atender ao solicitado no Anexo I e II, e às exigências contidas neste Edital;

4.3.3.3. É vedado o serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

4.3.3.4. Correrão por conta da licitante vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas à execução dos serviços a serem adquiridos;

4.3.3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.3.3.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.3.3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.3.3.8. Demais condições deverão estar de acordo com o Termo de Referência, Anexo II.

4.4. DO ENVELOPE - C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. O envelope - C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deve conter:

4.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.2.1. Cópia do Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

4.4.2.2. Cópia do Contrato Social acompanhado de **todas as alterações** devidamente registradas na Junta Comercial podendo **ser substituídos pela última alteração contratual consolidada** registrada na Junta Comercial (desde que contenha todas as cláusulas contratuais), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada;

4.4.2.3. No caso de Sociedade por Ações, cópias do **Estatuto** acompanhado da **Ata da Assembléia** de última eleição da diretoria e da **Ata de posse** da diretoria regularmente arquivada;

4.4.2.4. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também:

4.4.2.4.1. Cópia do decreto de autorização ou do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda competente, quando a atividade assim o exigir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.4.2.4.2. Cópia do documento firmado pelo licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4.2.5. Declaração que não possui Fato Impeditivo para Habilitação e de CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), assinada por representante legal da empresa, **estritamente de acordo com o modelo apresentado** no Anexo V deste edital.

4.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.3.1. Em relação ao LOTE 01 o licitante deverá apresentar:

- 4.4.3.1.1. Certidão de registro regular no CREA para a empresa e seus responsáveis técnicos;
- 4.4.3.1.2. Declaração de compromisso de disponibilização da equipe técnica necessária e suficiente para a execução do contrato, conforme anexo XI.
- 4.4.3.1.3. Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo XII.
- 4.4.3.1.4. Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados tenham sido apresentados.
- 4.4.3.1.5. Declaração do Licitante de que seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), conhece(m) plenamente o local dos serviços a serem realizados, bem como as condições e dificuldades que os mesmos apresentam, conforme modelo do Anexo XIII
- 4.4.3.1.6. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para o serviço referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) Responsável(is) Técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente do Licitante, executou(aram) serviços que contenham as seguintes informações de maior relevância ou similares:

Item	DISCRIMINAÇÃO
01	Execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública com o fornecimento de materiais para manutenção.

4.4.3.1.6.1. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

4.4.3.1.6.1.1. Ficha de registro de trabalho.

4.4.3.1.6.1.2. Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

4.4.3.1.6.1.3. Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.

4.4.3.1.6.1.4. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.4.3.1.7. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DO LICITANTE, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado os serviços abaixo listados ou similares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública com o fornecimento de materiais para manutenção.	PONTOS	10.500

4.4.3.1.8. Serão permitidos os somatórios de quantitativos, desde que no mesmo período de execução.

4.4.3.1.9. Os atestados deverão conter dados do contratante, viabilizando eventual consulta para apuração de veracidade e não serão aceitos atestados referentes a demonstrações.

4.4.3.2. Em relação ao LOTE 02 o licitante deverá apresentar:

4.4.3.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou de forma satisfatória serviço de locação de software e call center de forma satisfatória.

4.5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, até **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão de imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0;

Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0;

Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 1,0;

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$IEG = (PC + ELP) : AT$$

4.5.4.3. No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível. O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

4.5.4.4. As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo Licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

4.5.5. DA REGULARIDADE FISCAL:

4.5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.5.5.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND **Conjunta** de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

4.5.5.3. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **INSS** e Certidão Negativa de Débitos Federais, nos casos em que o licitante não possuir a certidão conjunta descrita no item 4.5.5.2.;

4.5.5.4. Certidão de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal);

4.5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração);

4.5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças/Administração);

4.5.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011);

4.5 Disposições Gerais da Habilitação

4.6.1. Os documentos e certidões devem ser apresentados já impressos e dentro do prazo de validade, inexistindo validade no documento ou certidão, serão considerados válidos aqueles emitidos a menos de 90 dias da data da sessão;

4.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

4.6.3. Quando o documento estiver impresso em “frente e verso” ambos os lados devem ser autenticados, seja com selo de autenticação ou carimbo do órgão responsável pela autenticação, sob pena de inabilitação do proponente;

4.6.4. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis sem cortes, emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, objetivando a agilização dos procedimentos de análise;

4.6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação ou pedidos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.6.6. Não será admitida a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes devidamente lacrados pelo licitante;

4.6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente Inabilitado;

4.6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1.1. Os envelopes serão recebidos às 09h00min, e serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes;

5.1.2. Após o início da lavratura da Ata de Abertura, não se receberão mais envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e o Pregoeiro declarará aberta a sessão;

5.2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. Somente serão credenciados os representantes que fizerem a entrega dos envelopes no horário determinado no item 1.1 deste Edital;

5.2.2. O credenciamento dos representantes das empresas licitantes interessadas em participar do certame iniciar-se-á às 09h00min do dia 13 de novembro de 2018;

5.2.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 4.2 deste Edital.

5.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, os valores serão digitados no programa de computador utilizado para realizar o Pregão;

5.3.2. Terminada a digitação, as propostas serão passadas a todos os presentes para análises, vistas e considerações que acharem necessárias;

5.3.3. As propostas que não atenderem ao disposto no item 4.4 serão desclassificadas em parte ou em sua totalidade, conforme o caso;

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas em parte ou em sua totalidade, que estejam em desacordo com as especificações técnicas dos itens licitados e contidos no Anexo I deste edital e classificadas as propostas que estejam de acordo com o exigido;

5.3.5. Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

5.3.6. O programa de computador indicará automaticamente os licitantes que participarão da rodada de lances verbais e serão consideradas as propostas de preços no seu **valor por item, em cada item**, dos serviços arrolados no objeto deste Edital.

5.4. DOS LANCES

5.4.1. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com **menor valor global por lote**, estendendo-se a todos os licitantes que apresentarem propostas com valores superiores em até 10% à de menor preço por lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei federal n.º 10.520/2002;

5.4.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do subitem anterior, o programa de computador classificará automaticamente as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei federal n.º 10.520/2002;

5.4.3. Ocorrendo empate entre as propostas, estas serão aceitas, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais, desde que respeitem os incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.4.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

5.4.5. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

5.4.6. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com o licitante do maior preço e finalizando com o licitante do menor preço por lote, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço por lote. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.4.7. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço por lote. Os lances seguintes deverão cobrir sucessivamente o lance de menor valor;

5.4.8. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 5.4.7, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lances, até que reste somente um, com a oferta de menor valor dentre todas;

5.4.9. Após apresentação do lance, não caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.4.10. O Pregoeiro analisará a proposta de menor preço por lote, quanto ao objeto e valor, devendo decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

5.4.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor preço por lote, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, por exemplo, de o valor estar acima da média aritmética apurada nos orçamentos prévios;

5.4.12. Se ainda assim o valor não estiver dentro da média aritmética apurada nos orçamentos prévios o Pregoeiro dará o item como fracassado, e este então será licitado novamente em outra oportunidade.

5.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5.1. Será feita a verificação dos documentos de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço por lote e caso a primeira não atenda às exigências do Edital, será feita a análise da documentação dos licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, respeitando os itens 5.4.11 e 5.4.12, até a obtenção de habilitação que corresponda ao exigido no item 4.4 e seguintes deste Edital;

5.5.2. Proceder-se-ão vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes nos documentos de habilitação do licitante vencedor;

5.5.3. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

5.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.5.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.5.6. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação dos demais licitantes **até a homologação da licitação**, ocasião em que serão comunicadas para retirá-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sua destruição;

5.5.7. Os demais licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer, desde que devidamente motivada;

5.5.8. A devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" não abertos, dos licitantes remanescentes será efetuada após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora, sendo que ficarão disponíveis por até 90 (noventa) dias após, quando então serão destruídos.

5.6. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO

5.6.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

5.6.2. Terminados os lances para todos os itens, será encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas vencedoras e aclamados os licitantes ganhadores;

5.6.3. Será confeccionada a Ata da Reunião, na qual constarão os licitantes vencedores com seus respectivos itens e valores, as intenções de recurso devidamente motivadas, caso haja, e os demais atos praticados e que será lida e assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

5.6.4. O Pregoeiro adjudicará então aos vencedores, o objeto do Pregão, salvo se houverem recursos, quando a adjudicação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO DO PREGÃO

5.7.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

5.7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

5.7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

6.2. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço no Preâmbulo deste Edital, no horário das 9hs às 16hs;

6.3. As impugnações deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

6.4. Não serão reconhecidas as impugnações quando enviadas por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais;

6.5. Os pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo;

6.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Julgada procedente a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13 às 17h.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o procedimento:

7.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração pelo Pregoeiro do vencedor de cada item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.3 A petição será feita na própria sessão, cuja síntese será lavrada em ata;

7.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

7.1.5 Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço no Preâmbulo deste Edital, no horário de 12 às 17h.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

7.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais;

7.4 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do Inciso I, Artigo 109 da Lei 8.666/93 terão efeito suspensivo;

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

7.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13 às 17h.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES

8.1. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço global inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações por meio de termo aditivo.

8.2. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame;

8.4. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.6. Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência;

8.7. Fica a CONTRATADA responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo também civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, na execução deste contrato;

8.8. A entrega do serviço deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Santa Luzia;

8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Correrão por conta do licitante vencedor todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido;

8.12. É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto desta licitação, salvo mediante prévia da secretaria solicitante.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da aquisição relacionada neste processo correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente, e do que o suceder no ano seguinte:

Dotação orçamentária: 02.013.0001.25.752.2065

Ficha: 552

Fonte: 117

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos mensais à contratada dependerão das medições enviadas junto com a Nota Fiscal de serviços, no valor correspondente a execução dos serviços;

10.2. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado, entregue pela Contratada, anexo à proposta de preços. Serviços/materiais não aceitos pela Contratante não serão objetos de medição. A liberação da medição ficará condicionada a entrega do relatório contendo os dados de cadastros de serviços executados, incluindo as coordenadas de localização do ponto;

10.3. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela Gerência de Eletrificação da Contratante, com a participação da Contratada que será formalizada e datada no último dia de cada mês, pagas no mês subsequente;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços da obra (SEFIP), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso. Apresentar as guias pagas do GPS e FGTS (GFIP) com o protocolo de envio, bem como as CND's do INSS, FGTS e TRABALHISTA. Ao encaminhar a primeira medição, a Contratada deverá apresentar também a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra, CEI (cadastro específico do INSS);

10.5. No fechamento da medição será verificado o número de equipes que trabalharam no mês. Se o número de equipes for menor do que o estabelecido, tanto nas equipes de campo como nas equipes de ronda, o valor a ser pago na medição será reduzido e pago conforme o número real de equipes que trabalharam, independente de outras sanções previstas no edital;

10.6. A medição da execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública será o produto da multiplicação da quantidade de pontos existentes no Município pelo preço unitário do ponto de iluminação pública (para três equipes de campo e duas equipes de ronda), conforme planilha constante no Edital;

10.7. Quantidade de pontos IP do Município x R\$/ponto = Medição de valor fixo mensal (para as equipes mencionadas acima);

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2 De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou entrega do objeto deste certame, bem como a recusa do adjuicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3 A multa prevista no item 11.2. será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria Municipal de Finanças e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.4.2;

11.4 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora as seguintes penalidades:

11.4.1 Advertência por escrito;

11.4.2 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 anos);

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.5 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

11.5.1 Em se tratando de CONTRATADA que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento para participar da licitação;

ANEXO III – Modelo de declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV- Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Situação Regular perante o Ministério do trabalho;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequena Porte;

ANEXO VI – Modelo de Indicação do Representante para Assinatura do Contrato;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII– Modelo de Proposta.

ANEXO IX - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos;

ANEXO X- Declaração de disponibilidade de equipe técnica;

ANEXO XI - Declaração exigida item 7.3.4, letra “d”, do edital;

ANEXO XII - Declaração exigida no item 7.3.4 letra “e”;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.2 Fica assegurado ao **Município de Santa Luzia** o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, o Pregoeiro comunicará nos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital, a nova data para realizar o certame;

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

13.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

13.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

13.9 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Luzia-MG, com exclusão de qualquer outro;

13.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente a Pregoeiro, na Sala de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, por meio de E-Mail, sob pena de não conhecimento;

13.11 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

13.12 As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado no site desta prefeitura – www.santaluzia.mg.gov.br

Santa Luzia, 25 de outubro de 2018.

Pregoeiro Oficial do Município de Santa Luzia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública municipal, urbana, rural e distrital, locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção sistema iluminação pública, contratação serviço de *CALL CENTER* para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos.

A contratação abrange a:

- Manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública, com o fornecimento de materiais;
- Locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção sistema iluminação pública;
- Serviço de *CALL CENTER* para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

Os serviços objetos deste edital serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, rodoviário, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, cemitério, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santa Luzia/MG.

II – INTRODUÇÃO

Como é de conhecimento público, o Município de Santa Luzia passou por sérias instabilidades políticas nos últimos três anos, o que resultou em reiteradas alternâncias na Chefia do Poder Executivo Municipal e, conseqüentemente, na titularidade das diversas Secretarias Municipais.

Via de consequência previa-se que a gestão pública estivesse seriamente comprometida em todos os seus aspectos e segmentos.

Em 24 de junho do corrente ano, por determinação do Tribunal Superior Eleitoral, foram realizadas eleições suplementares no Município, sendo eleito o Prefeito Delegado Christiano Xavier, que, aliás, tomou posse no dia 13 de julho subsequente.

Fato da mais alta relevância foi que a assunção à Chefia do Executivo Municipal pelo atual Prefeito não foi precedida da realização dos procedimentos de transição entre as administrações passada e presente.

Assim, o conhecimento sobre a situação financeira, organizacional e administrativa do Município está sendo realizada de forma paulatina e unilateralmente pela equipe da atual gestão municipal, o que está a provocar dificuldades várias, pois, as análises jurídicas e técnicas dos atos e processos administrativos efetivados anteriormente, como licitações, contratos, empenhos, pagamentos e outros, estão sendo procedidas concomitantemente ao tratamento das irregularidades encontradas, à reorganização administrativa e às ações necessárias a impedir a estagnação da máquina administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Entretanto, à medida que as análises foram sendo realizadas, chegou-se à conclusão, como se previa, de que o Município de Santa Luzia se encontrava em situação calamitosa e que o caos administrativo e financeiro imperava na Prefeitura Municipal.

Diante da situação atípica e calamitosa encontrada, o Prefeito Municipal não teve outra solução, evidentemente de cunho temporário, senão editar o Decreto nº 3.331, de 03 de agosto de 2018, através do qual elenca diversos fatos comprometedores constatados apenas nos primeiros dias de sua gestão e declara estado de excepcionalidade administrativa no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

Conceitos Básicos:

▲ **Ponto de Iluminação Pública:** Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação.

▲ **Manutenção Corretiva:** Consiste na intervenção técnica no sistema de iluminação para eliminação de falhas e correção de defeitos com ou sem a substituição de componentes.

▲ **Manutenção Preventiva:** Consiste na atuação planejada sobre o sistema de iluminação de forma sistemática, visando antecipar situações que possam vir a ocasionar defeitos ou falhas.

Em conformidade com resolução da ANEEL os Municípios passam a responder pela manutenção e melhoria do seu Parque de Iluminação Pública, sendo que no caso da Cidade de Santa Luzia, o Município já responde por estas obrigações.

O gerenciamento do Parque de Iluminação Pública não pode ficar restrito a simples, troca de lâmpadas, e demais acessórios que o compõem.

Cabe ao Poder Público Municipal buscar alternativas que visem aumentar a eficiência da iluminação, diminuir a potência instalada e gradativamente diminuir o custo de manutenção, bem como o custo pago mensalmente à CEMIG, pela energia consumida diariamente pelo Parque de Iluminação Pública.

Neste sentido o Município de Santa Luzia já tem em teste luminárias com a tecnologia LED e que têm demonstrado não só através de laudos técnicos laboratoriais, como observações parametrizadas pela própria CEMIG, a sua eficiência luminosa, o baixo consumo e o excelente comportamento diante das condições climáticas.

III – OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é especificar os parâmetros técnicos necessários a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção na Cidade de Santa Luzia, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, conforme procedimentos integrantes deste Termo.

A contratação abrange os seguintes serviços, divididos em 2 LOTES:

LOTE 01: Manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública, com o fornecimento de materiais;

LOTE 02: a) Locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção sistema iluminação pública;

b) Serviço de *CALL CENTER* para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

Os serviços objetos deste edital serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

estacionamentos públicos, cemitério, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santa Luzia/MG.

Devido ao fato dos serviços do LOTE 02 (Locação software) e (Serviço de CALL CENTER) contribuírem para a fiscalização do serviço do LOTE 01 (Manutenção em campo), é vedado a um mesmo proponente **sagrar-se vencedor dos dois lotes, podendo apresentar propostas para ambos os lotes, mas sendo vencedor do lote 01, fica automaticamente a proposta para o lote 02 desclassificada.**

Assim sendo, a disputa será realizada em 2 LOTES: o primeiro considerando o serviço 1 (Manutenção em campo) e o segundo considerando os itens 2 (Locação software) e 3 (Serviço de CALL CENTER). Software e CALL CENTER são licitados em um único lote para propiciar economia à prefeitura, bem como reduzir os riscos associados à prestação fragmentada dos serviços.

3 – DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (SERVIÇO 1)

3.1 – Atividades de Controle e Planejamento

O controle e planejamento das atividades a serem realizadas no Sistema de Iluminação Pública - SIP serão exercidos, pela CONTRATADA, vencedora do item 01, a quem caberá:

1 - Registrar todas as solicitações de serviços de manutenção pelos munícipes ou pela própria Administração, através de serviço de "CALL CENTER" – *O serviço de CALL CENTER deve disponibilizar um número 0800 e um site na internet para abertura de Solicitações – O Serviço de CALL CENTER deverá estar disponível em dias úteis entre as 7hs e as 19horas;*

2 – Todos os pedidos realizados por meio do site ou do "CALL CENTER" deverão gerar Ordens de Serviço (numeradas) para a CONTRATADA, a quem caberá o atendimento dentro dos prazos aqui previstos;

a) Efetuar o registro de todas as intervenções de manutenção efetuadas na rede a partir das informações recebidas pela CONTRATADA, após cada atendimento em formulário eletrônico que deverá ficar disponível por meio de sistema eletrônico à PREFEITURA no prazo máximo de 24 horas após o evento. Esse formulário deve conter o local, identificação do circuito, tipo de serviço executado, materiais aplicados, data e hora da execução;

3 – Definir em conjunto com a CONTRATADA, o roteiro de atendimento das demandas de forma a maximizar o atendimento e diminuir o tempo de resposta;

4 – Gerenciamento do Parque de Iluminação Pública quanto ao consumo e o valor dispendido com a iluminação pública junto à CONTRATADA;

5 – Vistoria do Parque de Iluminação Pública para a verificação dos pontos apagados a noite e acesos durante o dia, objetivando a elaboração da programação de serviços.

3.2 – Atividades operacionais de manutenção do SIP

A manutenção do Sistema de Iluminação Pública - SIP, conforme já relatado será executada pela empresa que vier a ser CONTRATADA, pelo valor que será determinado pelo número de pontos de iluminação pública, efetivamente instalados no Parque de Iluminação da cidade, no mês da prestação dos serviços, multiplicado pelo valor contratado.

Entende-se pela manutenção do sistema de iluminação o reparo ou substituição de qualquer dos componentes que compõem o equipamento de iluminação desde a fixação do braço no poste, até a luminária, compreendendo então:

- Acessórios de fixação do braço;
- Braço de sustentação;

- Fiação e cabos;
- Luminária e acessórios de fixação;
- Lâmpada e soquetes;
- Base e relé fotoelétrico;
- Reatores e ignitores.

Os materiais substituídos na rede pública de iluminação deverão ser transportados pela CONTRATADA, para local adequado ao seu armazenamento, disponibilizado por ela para esse fim e depois de limpos e classificados por tipo, para o correto descarte ambiental quando for o caso.

Todos os materiais e/ou equipamentos retirados da rede terão sua correta destinação a cargo da CONTRATADA, observado em especial o caso dos materiais com descarte ambiental obrigatório que terão destinação amparada por certificação, conforme critérios definidos no item 3.2.2.

A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e acessórios equipamentos necessários à manutenção, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos.

3.2.1. Intervenções e Correções das Instalações

3.2.1.1.A CONTRATADA deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato.

3.2.2.2. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA, deverá informar o MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentá-lo com as respectivas justificativas, para deliberação sobre a execução das intervenções que se façam necessária.

3.2.2. Sustentabilidade Ambiental

3.2.2.1. A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações pertinentes.

3.2.2.2. Deverá assegurar o descarte e a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverá ser quebrado, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente.

3.2.2.3. A CONTRATADA, deverá apresentar a PREFEITURA o comprovante de remessa e no prazo máximo de 60 dias apresentarem o Certificado de Destinação Final, relativo ao lote descartado.

3.2.2.4. A falta da apresentação desta documentação ensejará a retenção da medição e outras penalidades previstas neste Termo.

3.2.2.5. Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

3.2.3 – Ronda

Constitui-se na sistemática visita a todos os logradouros da Cidade, para inspeção das instalações de iluminação pública detectando lâmpadas apagadas ou acesas durante o dia, unidade fora de prumo, abalroadas, luminárias com compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem danificada.

A ronda deve ser programada de tal modo que todos os logradouros sejam vistoriados durante todo o período anual.

3.2.4. Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública, como:

A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos:

- a) Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- b) Difusores defeituosos ou quebrados;
- c) Luminárias em mau estado de conservação;
- d) Relés fotoelétricos com defeito;
- e) Base de relé fotoelétrico com defeito;
- f) Chaves magnéticas com defeito;
- g) Reatores com defeito, incluindo a realização de teste;
- h) Ignitores com defeito;
- i) Braços de luminárias em final de vida útil;
- j) Ferragens em vida de útil como parafusos, cintas, armações e outros;
- k) Fiação interna dos braços e postes;
- l) Reaperto ou substituição de conectores;
- m) Limpeza da luminária.

Outros serviços correlatos:

- a) Proceder à revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- b) Ter em seu dimensionamento de equipe, capacidade para atendimento e execução de serviços em caso de emergência;
- c) O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia;
- d) Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e para destinação final daqueles que sejam considerados inservíveis, seguindo instruções da Fiscalização;
- e) Coordenar, através de profissional qualificado, o descarte de lâmpadas de descargas e/ou outros materiais retirados da rede de forma ambientalmente correta, entregando ao Município o certificado pertinente expedido por órgão competente.
- f) Realizar seis rondas noturnas diariamente, com a cidade dividida em 06 regiões iguais e ou quase iguais em quantidade de luminárias, independentemente da capacidade de cada uma, de forma que ao final das seis primeiras rondas, se comece novamente na primeira, totalizando uma ronda semanal, por cada região da cidade anteriormente assim caracterizada. No caso de lâmpadas acesas a equipe de manutenção deverá anotar todas as ocorrências verificadas no dia a dia do serviço, registrando o chamado por meio do sistema informatizado e providenciando o reparo necessário.
- g) Realizar atendimentos emergenciais aos sábados, domingos, feriados ou em horários que se necessitem atendimento emergencial, dever ter uma equipe para pronto atendimento.
- h) Consultoria à prefeitura no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município;
- i) Acompanhar e assessorar a prefeitura em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município;
- j) Realizar a poda de árvores que venham a interferir na realização dos serviços.

3.2.5. Desempenho da Manutenção

Conforme já descrito o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública – SIP é da PREFEITURA, incluindo aí o serviço de “CALL CENTER” para o recebimento e registro das demandas.

Cabe a PREFEITURA a priorização dos atendimentos de forma compartilhada, obedecendo à ordem de registros de solicitação de demanda, de forma que os pedidos dos munícipes sejam atendidos cronologicamente e de forma regionalizada, com a CONTRATADA, objetivando maior eficácia no atendimento dos eventuais problemas surgidos na rede de iluminação pública.

Quanto ao índice de falha que corresponde ao percentual de lâmpadas apagadas a noite e acesas durante o dia em relação às manutenções realizadas durante o mês, a CONTRATADA, deverá imediatamente, e às suas expensas, corrigir os problemas detectados, dentro do prazo de garantia de 06 (seis) meses.

Se a ocorrência de falhas superar a 3% poderá a PREFEITURA a seu critério imputar multa de 30 (trinta) pontos por ponto apagado a noite ou aceso durante o dia.

Definida a priorização, a PREFEITURA enviará diariamente por e-mail uma lista de intervenções que devem ser atendidas no prazo máximo de:

- a) 72 (setenta e duas) horas para a zona urbana;
- b) 96 (noventa e seis) horas para a zona rural;
- c) Imediatamente em caso de urgência.

Deverá ser atualizado via sistema pela CONTRATADA, todas as manutenções realizadas, para efeito de fiscalização e controle, apresentando, se for o caso, a justificativa para o não atendimento de alguma demanda e a sua programação de resolução.

Caso a CONTRATADA, não cumpra a programação estabelecida e não acatando a PREFEITURA as justificativas apresentadas, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

- 30 (trinta) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 48 (quarenta e oito) horas de demanda repassada pela PREFEITURA na zona urbana;
- 10 (dez) vezes o valor do ponto por dia de atraso até seja regularizada a situação;
- 30 (trinta) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 96 (noventa e seis) horas de demanda na zona rural;
- 10 (dez) vezes o valor do ponto por dia de atraso até seja regularizada a situação na zona rural;
- A não apresentação do documento de descarte ambiental dos resíduos dos equipamentos de iluminação ensejará na retenção da medição até a regularização e ainda a aplicação de multa diária equivalente a 30 (trinta) pontos de iluminação.

3.2.6. Estrutura de Pessoal e Equipamentos para Manutenção

Para assegurar a normalidade operacional desejada pelo Município, a CONTRATADA, deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

- Imóvel próprio ou locado no perímetro urbano do município, com instalações capazes de comportar almoxarifado e espaço para guarda de veículos etc. Esse imóvel deve abrigar também um escritório que deverá estar equipados com móveis, equipamentos de informática, internet, comunicação e tudo mais que for necessário para a adequada execução das tarefas pelas equipes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Os seguintes profissionais deverão compor a estrutura mínima de pessoal que devem, no ato da assinatura do Contrato, estar devidamente identificada:

- a) 01 engenheiro eletricista, com certificado NR-10 e NR35.
- b) 02 técnicos de nível médio com formação em eletrotécnica;
- c) 02 profissionais eletricistas supervisor para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10 e NR35.
- d) 02 profissionais eletricistas motoristas para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10 e NR35;
- e) 02 almoxarifes;
- f) 02 veículos utilitários, com capacidade para 01 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, telefone celular e GPS;
- g) 02 veículos leves, para apoio à supervisão, atividades de compras, levantamentos de GPS em campo, dotado de telefone celular e GPS;
- h) 01 veículo tipo caminhão equipado com lança hidráulica e cesto aéreo adequado para a execução segura de serviço de manutenção em altura superior a 10m e até 20m, sempre que necessário, com telefone celular e GPS.

As equipes de coordenação e administrativa deverão trabalhar 44 horas semanais em horário a ser definido pela CONTRATADA, e submetido à aprovação da Fiscalização.

Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da CONTRATADA, de Distribuição de Energia Elétrica, no caso a CEMIG e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10.

Nas tabelas a seguir estão relacionados os equipamentos de segurança e ferramentas para eletricistas, e equipamentos de proteção coletiva e outros equipamentos de uso coletivo que devem minimamente equipar o veículo.

EPI'S E FERRAMENTAS ÁRA ELETRICISTA	QTDE POR ELETRICISTA
Bolsa para acondicionar EPI's	1
Botina de Segurança, padrão CEMIG	2 pares
Calça e jaqueta impermeável	1
Cinto tipo paraquedista, com linha de vida, trava-quedas e talabarte, padrão CEMIG	1
Capacete aba total classe B, com jugular, padrão CEMIG	1
Colete refletivo	1
Jaqueta para frio resistente a chamas, padrão CEMIG	1
Luva de segurança tipo vaqueta, padrão CEMIG	2
Protetor Solar, fator 30 com repelente contra insetos, 120ml	1
Vestimenta de segurança resistente a chamas, padrão CEMIG	2
Alicate bombeiro cabo isolado para 1000v, 305mm, abertura 85mm	1
Alicate de bico redondo	1
Alicate universal, cabo isolado para 1000v	1
Bolsa para ferramentas	1
Canivete para eletricista, lâmina 120mm, com estojo	1
Chave de boca ajustável 10' (inglesa)	1

3.2.7. Materiais para Manutenção

O suprimento de materiais para reposição é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços.

3.2.8. Manutenção de Iluminação Pública: prazos para atendimento

O prazo para atendimento de qualquer demanda, conforme já relatado é:

- 120 (cento e vinte) horas na zona urbana do Município;
- 180 (cento e oitenta) horas na zona rural.

3.2.9. Remuneração dos serviços prestados

A remuneração das atividades concernentes quanto à manutenção do Sistema de Iluminação Pública executado, como disposto neste Termo será calculado, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA,, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública de Santa Luzia no mês de referência da medição.

Fica definido como “Ponto Luminoso” a unidade constituída pelo braço/suporte/lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

3.2.10. Registro no Software Central de Gerenciamento

Os serviços de manutenção efetuados pela CONTRATADA deverão ser registrados utilizando o aplicativo de celular contratado pela prefeitura, de forma a permitir, à última, plena visão das atividades desempenhadas.

4. ADMINISTRAÇÃO DO ALMOXARIFADO (SERVIÇO 1 - CONTINUANDO)

4.1. Materiais

Deverá ser adquirido junto a fabricantes idôneos preferencialmente homologados pelas CONTRATADAS Brasileiras de Energia Elétrica, em especial a CEMIG, seguindo os padrões e normas ABNT.

A PREFEITURA poderá ao seu critério aceitar materiais, em especial aqueles que comprovadamente já tenham sido testados. Estes testes devem ser comprovados por certificações nacionais e internacionais de laboratórios especialmente acreditados para esse fim, e neste caso a garantia deve ser ampliada para 24 (vinte e quatro) meses.

O almoxarifado da CONTRATADA deverá estar localizado dentro do limite urbano do Município, exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamento. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

Caberá à CONTRATADA, dimensionar a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados. Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação. Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle ambiental e a Fiscalização dos estoques.

4.2. Controle dos Estoques

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos devem ser feito através de sistema informatizado, cabendo à CONTRATADA, disponibilizar o software, equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) para operar este sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A CONTRATADA deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados sob sua responsabilidade devidamente identificados com controle de máximo e mínimo em estoque.

4.3. Adequação e dimensionamento dos estoques

O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

4.4. Classificação de Materiais e Destinação

Todos os equipamentos retirados da rede, seja durante a manutenção serão transportados pela CONTRATADA, para seu almoxarifado onde serão limpos, classificados em lotes por tipo e guardados até a sua destinação final, ambientalmente correta.

As lâmpadas de vapor de mercúrio ou sódio não queimadas só poderão ser reutilizadas para substituição de lâmpadas queimadas, no Parque respeitada a compatibilidade modelo e potência.

4.5. Materiais contaminantes

A CONTRATADA, deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de energia elétrica.

Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial. Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do Município de Santa Luzia. O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade.

4.6. Teste de Materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma bancada para teste em materiais e equipamentos de IP retirados da rede como defeituosos.

4.7. Retomada dos Estoques

No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA, poderá ser transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do MUNICÍPIO contra ressarcimento à CONTRATADA, ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

5. DO SERVIÇO DE CALL CENTER (SERVIÇO 2)

O CALL CENTER será o canal de comunicação oficial e principal entre os munícipes e a CONTRATADA, para o serviço de manutenção. Atuará tanto do modo receptivo quanto ativo. Através deste canal, os munícipes poderão solicitar a CONTRATADA, a manutenção dos pontos, e, acompanhar os atendimentos solicitados através do número de protocolo gerado no atendimento. Após o término do atendimento, uma avaliação dos serviços será realizada. O contato com a CONTRATADA poderá ser realizado através de telefone, celular e website.

Todas as ordens de serviço abertas no CALL CENTER deverão ter protocolos dos atendimentos através do software de atendimento. O atendimento ao público através do CALL CENTER deverá estar disponível em dias úteis entre as 8hs e as 20horas.

Todos os recursos de tecnologia da informação do CALL CENTER como: software, hardware e equipamentos para o correto funcionamento do sistema de atendimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Para minimizar problemas relacionados a falta de energia elétrica no CALL CENTER, a CONTRATADA, deverá prever um sistema de alimentação de energia auxiliar.

A manutenção do sistema deverá ser informada e não deverá ter parada completa das operações, visando à garantia dos serviços mínimos.

5.1. Posição de Atendimento

Cada atendente deverá ocupar uma posição de atendimento, que contará com uma estrutura mínima de: computador com acesso ao sistema de gestão dos atendimentos, sistema com acesso ao cadastro dos ativos de Iluminação Pública, headset específico para o atendimento dos munícipes.

Os atendentes deverão ter acesso controlado ao sistema de gestão e deverão acompanhar o status dos protocolos para o envio das informações aos munícipes. Os atendentes serão responsáveis pela avaliação do serviço prestado pela CONTRATADA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ao munícipe.

5.2 Supervisão

O responsável pela equipe de CALL CENTER da CONTRATADA, deverá possuir visualização completa de todos os atendentes, de suas atividades, e produção. O sistema de gestão dos atendimentos deverá garantir a capacidade de rastreabilidade das chamadas.

5.3 Segurança da Informação

Todas as informações relacionadas ao Parque de Iluminação Pública do Município de Santa Luzia são de propriedade do Poder Público. Desta forma, a Prefeitura terá acesso a todas as informações que forem solicitadas. A CONTRATADA poderá usufruir das informações do Sistema de Iluminação Pública apenas para seu uso interno e exclusivo.

A CONTRATADA deverá elaborar uma Política de Segurança das Informações do Sistema Central de Gerenciamento que deverá controlar os acessos de usuários ao Sistema de Iluminação Pública. A Política da Segurança da Informação da CONTRATADA deverá ser regida por todas as normas nacionais, conforme as listadas abaixo:

ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança, Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;

ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação;

ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Gestão de riscos de segurança da informação.

6 DO SOFTWARE DE GESTÃO (SERVIÇO 3)

O Sistema Central de Gerenciamento deverá estar dividido em 3 aplicativos:

- Um aplicativo de Internet para os gestores da CONTRATANTE visualizarem os ativos de iluminação pública e efetuarem a devida gestão sobre os mesmos.
- Um aplicativo de celular para o registro dos serviços realizados em campo.
- Um aplicativo de celular para a população relatar anomalias de iluminação.

A seguir estão descritas as funcionalidades mínimas que cada um desses aplicativos deve possuir:

6.1 APLICATIVO DE CELULAR PARA O REGISTRO DOS SERVIÇOS EM CAMPO

6.1.1. O aplicativo deverá estar disponível na loja de aplicativos Google Play, e deverá operar em smartphones e tablets Android API 26 ou superior.

6.1.2. O aplicativo deve operar tanto em modo off-line como em modo on-line. Operação em modo off-line refere-se ao funcionamento do sistema mesmo na ausência de conectividade com a Internet.

6.1.3. O aplicativo deve solicitar o ingresso de um nome de usuário e senha para permitir o uso. Após uma autenticação bem-sucedida, o aplicativo não deverá solicitar a senha do usuário em futuros acessos, a menos que o usuário tenha optado por sair do sistema em seu último acesso.

6.1.4. O aplicativo deve permitir que o usuário, tipicamente um prestador de serviços autorizado, receba ordens de serviço a executar.

6.1.5. O sistema deve permitir ao usuário criar novas ordens de serviço e/ou editar ordens de serviço recebidas. Para cada ordem de serviço, o módulo deve permitir, no mínimo, o registro das seguintes informações:

Tipo de serviço a realizar;
Local onde deverá ser realizado o serviço;
Tipo de serviço realizado;
Coordenada geográfica de onde o serviço foi realizado;
Endereço completo de onde o serviço foi realizado;
Foto de antes e depois da execução do serviço;
Dados do requisitante (quem solicitou o serviço);
Marca, tipo, identificação e foto de cada material retirado;
Marca, tipo, identificação e foto de cada material colocado;
Situação final (serviço concluído, pendente ou cancelado);

6.1.6. O aplicativo mobile também deve permitir, para cada ordem de serviço mencionada no item 6.1.5, a coleta da assinatura do técnico responsável. ~~O técnico assina desenhando sobre a tela com seu dedo.~~

6.1.7. Para informar a coordenada geográfica de onde o serviço foi realizado, deve-se mostrar um mapa ao usuário e permiti-lo buscar um endereço ou, opcionalmente, utilizar o local atual. Em ambos casos, o aplicativo deve permitir a movimentação de um marcador para ajustar a posição.

6.1.8. A camada inferior do mapa mencionado no item 6.1.7 deve mostrar o desenho e nome dos logradouros, de forma a melhor orientar o técnico.

6.1.9. Após informar a coordenada geográfica de onde o serviço foi realizado, o aplicativo deve obter o endereço associado à mesma e preenche-lo automaticamente nos campos de endereço, incluindo, no mínimo, o logradouro, número, bairro e CEP.

6.1.10. O aplicativo deve oferecer opção de guiar o usuário até a localização geográfica do local de atendimento, ~~podendo, para tal,~~ através de funcionalidade própria ou podendo, abrir um aplicativo externo de navegação, fornecido por terceiros.

6.1.11. Após obter qualquer uma das fotos mencionadas no item 6.1.5, o aplicativo deve mostrá-las em miniatura, no corpo da ordem de serviço, junto às demais informações, para facilitar a visualização.

6.1.12. O aplicativo deve permitir que o usuário envie ordens de serviço para o sistema web e receba, em troca, um número de protocolo através do qual poderá encontrá-la no mesmo.

6.2 APLICATIVO DE INTERNET PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. O software deverá ser acessível remotamente, a partir de um navegador Internet instalado em um computador ou notebook com conexão à rede mundial de computadores.

6.2.2. Na tela de login (acesso), o sistema deve permitir que o usuário opte por permanecer conectado. Quando essa opção estiver verificada, o sistema não deverá solicitar a senha do usuário em futuros acessos, desde que tais acessos sejam feitos através do mesmo navegador.

6.2.3 CADASTRO DE ATIVOS

6.2.3.1. O sistema deve permitir ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação, de forma a manter o parque atualizado. Para cada ponto de iluminação, o módulo deve permitir, no mínimo, o registro de:

Foto do ponto de iluminação
Coordenada geográfica do ponto de iluminação
Endereço do ponto de iluminação
Número da plaqueta identificadora do poste
Tipo e potência da lâmpada
Tipo da luminária
Tipo e altura/esforço do poste
Tipo do braço

6.2.3.2. Para selecionar a coordenada geográfica do ponto mencionado no item anterior, o sistema deve mostrar um mapa ao usuário e permiti-lo buscar um endereço específico. Uma vez localizado o endereço, o usuário poderá mover um marcador para indicar precisamente onde está o ponto.

6.2.3.3. Após selecionar a coordenada mencionada em 6.2.3.2, o aplicativo deve obter o endereço associado e preenche-lo automaticamente nos campos de endereço do ponto, incluindo, no mínimo, o logradouro, número e CEP.

6.2.4 RELATÓRIOS DE ATIVOS

6.2.4.1. O sistema deve possuir um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados. Os dados devem ser apresentados na forma de uma tabela na qual cada linha representa um ponto de iluminação e cada coluna representa uma propriedade do mesmo, tal como endereço, tipo da lâmpada, potência, foto do ponto, etc.

6.2.4.2. O usuário deve poder escolher quais propriedades (colunas) deseja exibir no relatório 6.2.4.1, montando assim sua planilha personalizada.

6.2.4.3. Caso o usuário opte por exibir as fotos dos pontos no relatório mencionado em 6.2.4.1, deve-se mostrá-las em miniatura ao lado dos pontos aos quais se referem, e permitir o download das mesmas em alta resolução.

6.2.4.4. O sistema também deve possuir um relatório que permita consolidar os pontos de iluminação por certos critérios. A tabela abaixo, por exemplo, consolida os pontos pelos critérios Tipo Lâmpada e Potência.

Tipo Lâmpada	Potência	Quantidade	Consumo (kWh)
Sódio	70W	13.000	400.000
Mercúrio	80W	500	16.000

Os critérios de consolidação são chamados de dimensões, enquanto os campos que realizam cálculos como soma, média, etc., são chamados de medidas. No exemplo, Tipo Lâmpada e Potência são dimensões, enquanto Quantidade e Consumo (kWh) são medidas.

6.2.4.5. O usuário deve poder escolher quais dimensões e medidas deseja incluir no relatório 6.2.4.4, montando assim seu relatório personalizado. O sistema deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes dimensões e medidas:

Dimensões:

- Bairro, logradouro e CEP

- Número da plaqueta identificadora do poste
- Tipo e potência da lâmpada
- Tipo da luminária, braço e poste

Medidas:

- Quantidade de postes
- Quantidade de lâmpadas
- Consumo estimado (kWh)

6.2.4.6. Deve ser possível gerar um gráfico que reflita a versão do relatório 6.2.4.5 montada pelo usuário. Deve-se disponibilizar, no mínimo, 3 tipos de gráficos: coluna, pizza ou linha.

6.2.4.7. Deve-se permitir a inclusão de 1 ou mais séries de dados ao gráfico mencionado no item 6.2.4.6. Para cada série, o usuário deverá escolher 1 dimensão ou 1 medida para representar o eixo horizontal (x) e 1 medida para representar o eixo vertical (y).

6.2.4.8. Para cada série de dados mencionada no item anterior, deve ser possível escolher se a mesma ficará atrelada ao eixo y-esquerdo ou ao eixo y-direito. Dessa forma, quando a ordem de grandeza das séries for diferente, pode-se distribuí-las entre os 2 eixos verticais para melhorar a visualização.

6.2.4.9. Para escolher quais pontos de iluminação devem ser incluídos nos relatórios mencionados em 6.2.4.1 e 6.2.4.4, deve-se permitir ao usuário aplicar filtros baseados, no mínimo, nos seguintes campos:

Bairro, logradouro e CEP
Número da plaqueta identificadora do poste
Tipo e potência da lâmpada
Tipo da luminária, braço e poste

6.2.4.10. Uma vez que o usuário tenha criado sua própria visão customizada dos relatórios mencionados em 6.2.4.1 e 6.2.4.4, escolhendo as colunas a exibir e os filtros a aplicar, ele deve poder salvá-la para futuras consultas. Ao abrir uma visão previamente salva, o sistema deverá remontar o relatório do jeito que o usuário deixou ao salvar a visão.

6.2.4.11. O sistema deve permitir a exportação dos relatórios mencionados em 6.2.4.1 e 6.2.4.4 para os formatos PDF e Excel. A exportação deve incluir apenas as colunas escolhidas pelo usuário. Caso alguma coluna de foto tenha sido incluída, as fotos deverão ser incluídas no arquivo exportado.

6.2.5 MAPA DE ATIVOS

6.2.5.1. O sistema deve possuir um mapa que permita ao usuário visualizar os pontos de iluminação existentes na base de dados. Para escolher quais pontos devem ser exibidos, deve-se permitir ao usuário aplicar filtros baseados, no mínimo, nos campos mencionados em 6.2.4.9.

6.2.5.2. A camada inferior do mapa mencionado em 6.2.5.1 deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite ou, caso o usuário deseje, com o desenho dos logradouros e seus nomes.

6.2.5.3. O mapa mencionado em 6.2.5.1 deve exibir cada poste de iluminação como um ícone (marcador) independente, cuja cor varia em função do tipo de lâmpada associado ao mesmo.

6.2.5.4. Ao clicar sobre um dos ícones mencionados no item anterior, deve-se mostrar, no mínimo, a foto do ponto, seu endereço, o tipo e potência da lâmpada, o consumo (kWh) e o tipo e altura do poste.

6.2.5.5. O mapa mencionado em 6.2.5.1 deve oferecer ao usuário a opção de mostrar os pontos de iluminação em modo mapa de calor. Nessa opção, deve-se representar as zonas que possuem mais postes com uma cor mais próxima do vermelho, enquanto as zonas com menos postes devem ser representadas com outras cores. Essa modalidade permite ao gestor saber onde estão as maiores concentrações de postes de iluminação.

6.2.5.6. O mapa mencionado em 6.2.5.1 deve oferecer ao usuário a opção de mostrar os pontos de iluminação em modo cluster. Nessa opção, os pontos de iluminação devem ser agrupados em diversos círculos que com um texto no centro que informa quantos postes encontram-se ali. Por exemplo: se 3 postes estiverem muito próximos uns dos outros, então os 3 ícones dos mesmos serão substituídos por 1 ícone circular cujo texto no centro informa o número “3”. Dependendo do nível de zoom, mais postes podem ser agrupadas no mesmo círculo, se estiverem suficientemente próximas dos 3 postes mencionadas.

6.2.5.7. Deve-se oferecer uma opção para exportar o mapa mencionado em 6.2.5.1 para o formato KML. O KML (Keyhole Markup Language) é um padrão internacional de arquivo usado para exibir dados geográficos em um navegador da Terra.

6.2.6 REGISTRO DE SERVIÇOS

6.2.6.1. O sistema deve permitir ao usuário criar e editar ordens de serviço no próprio aplicativo de Internet. Para cada ordem de serviço, deve-se permitir, no mínimo, o registro das mesmas informações mencionadas em 6.1.5.

6.2.6.2. Para selecionar a coordenada geográfica do local onde o serviço será ou foi realizado, o sistema deve mostrar um mapa ao usuário e permiti-lo buscar um endereço específico. Uma vez localizado o endereço, o usuário deverá poder mover um marcador para indicar precisamente o local.

6.2.6.3. Após selecionar a(s) coordenada(s) mencionada(s) em 6.2.6.2, o aplicativo deve obter o endereço associado e preenche-lo automaticamente nos campos de endereço, incluindo, no mínimo, o logradouro, número e CEP.

6.2.6.4. O sistema deve permitir o envio de uma ordem de serviço ao celular do técnico responsável, para que o mesmo possa realizar a atividade.

6.2.7 RELATÓRIOS DE SERVIÇOS

6.2.7.1. O sistema deve possuir um relatório que permita ao usuário listar as ordens de serviço existentes na base de dados, tenham elas sido executadas ou não. Os dados devem ser apresentados na forma de uma tabela na qual cada linha representa uma ordem de serviço e cada coluna representa uma propriedade da mesma, tal como endereço, fotos, etc.

6.2.7.2. O usuário deve poder escolher quais propriedades (colunas) deseja exibir no relatório 6.2.7.1, montando assim sua planilha personalizada.

6.2.7.3. Caso o usuário opte por exibir fotos no relatório mencionado em 6.2.7.1, deve-se mostra-las em miniatura ao lado das ordens de serviço às quais se referem, e permitir o download das mesmas em alta resolução.

6.2.7.4. O sistema também deve possuir um relatório que permita consolidar as ordens de serviço por certos critérios. A tabela abaixo, por exemplo, consolida as ordens pelos critérios Bairro e Mês Criação.

Bairro	Mês Criação	Quantidade OSs	Em Atraso
Bairro A	11/2017	1.200	130
Bairro B	12/2017	1.100	976

Os critérios de consolidação são chamados de dimensões, enquanto os campos que realizam cálculos como soma, média, etc., são chamados de medidas. No exemplo, Bairro e Mês Criação são dimensões, enquanto Quantidade OSs e Em Atraso são medidas.

6.2.7.5. O usuário deve poder escolher quais dimensões e medidas deseja incluir no relatório 6.2.7.4, montando assim seu relatório personalizado. O sistema deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes dimensões e medidas:

Dimensões:

- Tipo de serviço a realizar;
- Bairro, Logradouro e CEP onde deverá ser realizado o serviço;
- Tipo de serviço realizado;
- Bairro, Logradouro e CEP onde o serviço foi realizado;
- Dados do requisitante (quem solicitou o serviço);
- Marca, tipo, identificação e foto de cada material retirado;
- Marca, tipo, identificação e foto de cada material colocado;
- Situação final (serviço concluído, pendente ou cancelado);

Medidas:

- Quantidade total de ordens de serviço
- Quantidade pendente
- Quantidade concluída
- % concluída

6.2.7.6. Deve ser possível gerar um gráfico que reflita a versão do relatório 6.2.7.5 montada pelo usuário. Deve-se disponibilizar, no mínimo, 3 tipos de gráficos: coluna, pizza ou linha. Adicionalmente, o gráfico deve oferecer as mesmas possibilidades mencionadas em 6.2.4.7 e 6.2.4.8.

6.2.7.7. Para escolher quais ordens de serviço devem ser incluídas nos relatórios mencionados em 6.2.7.1 e 6.2.7.4, deve-se permitir ao usuário aplicar filtros baseados, no mínimo, nas dimensões mencionadas em 6.2.7.5.

6.2.7.8. Uma vez que o usuário tenha criado sua própria visão customizada dos relatórios mencionados em 6.2.7.1 e 6.2.7.4, escolhendo as colunas a exibir e os filtros a aplicar, ele deve poder salvá-la para futuras consultas. Ao abrir uma visão previamente salva, o sistema deverá remontar o relatório do jeito que o usuário deixou ao salvar a visão.

6.2.7.9. O sistema deve permitir a exportação dos relatórios mencionados em 6.2.7.1 e 6.2.7.4 para os formatos PDF e Excel. A exportação deve incluir apenas as colunas escolhidas pelo usuário. Caso alguma coluna de foto tenha sido incluída, as fotos deverão ser incluídas no arquivo exportado.

6.2.8 MAPA DE SERVIÇOS

6.2.8.1. O sistema deve possuir um mapa que permita ao usuário visualizar as ordens de serviço existentes na base de dados. Para escolher quais ordens de serviço devem ser exibidas, deve-se permitir ao usuário aplicar filtros baseados, no mínimo, nas dimensões mencionadas em 6.2.7.5.

6.2.8.2. A camada inferior do mapa mencionado em 6.2.8.1 deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite ou, caso o usuário deseje, com o desenho dos logradouros e seus nomes.

6.2.8.3. O mapa mencionado em 6.2.8.1 deve exibir cada ordem de serviço como um ícone (marcador) independente, cuja cor varia em função da situação da mesma.

6.2.8.4. Ao clicar sobre um dos ícones mencionados no item anterior, deve-se mostrar, no mínimo, as fotos associadas à ordem de serviço, seu endereço, o tipo do serviço executado e a situação final.

6.2.8.5. O mapa mencionado em 6.2.8.1 deve poder ser exibido nas modalidades mencionadas em 6.2.5.5 e 6.2.5.6, bem como ser exportado no formato mencionado em 6.2.5.7.

6.3 APLICATIVO DE CELULAR PARA A POPULAÇÃO RELATAR OCORRÊNCIAS RELACIONADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.3.1. O aplicativo deverá estar disponível gratuitamente na loja de aplicativos Google Play, e deverá operar em smartphones e tablets Android API 26 ou superior.

6.3.2. O aplicativo deve permitir ao usuário criar e editar relatos sobre iluminação pública. Para cada relato, deve-se permitir, no mínimo, o registro de uma ou mais fotos, coordenada geográfica do local da ocorrência, tipo da ocorrência e, opcionalmente, o nome e informações de contato do cidadão.

6.3.3. Para informar a coordenada geográfica da ocorrência, deve-se mostrar um mapa ao usuário e permiti-lo buscar um endereço ou, opcionalmente, utilizar o local atual. Em ambos casos, o aplicativo deve permitir a movimentação de um marcador para ajustar a posição.

6.3.4. Após informar a coordenada geográfica da ocorrência, o aplicativo deve obter o endereço associado à mesma e preenche-lo automaticamente nos campos de endereço, incluindo, no mínimo, o logradouro, número e CEP.

6.3.5. O aplicativo deve permitir que o usuário visualize a situação dos relatos que tenha enviado, atualizando essa informação sempre que a CONTRATANTE optar por comunicar uma evolução sobre a ocorrência.

6.3.6. O aplicativo deve contar com uma ferramenta externa como, por exemplo, um software Desktop ou uma planilha automatizada, que permita à CONTRATANTE customizar o formulário através do qual os cidadãos relatam ocorrências, incluindo e/ou removendo campos conforme a necessidade.

7. FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA exercerá ampla fiscalização da CONTRATADA, através de equipe de funcionários com autoridade para em seu nome, definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Será permitido, o acesso da Fiscalização às dependências da CONTRATADA, sempre que esta assim o achar necessário. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização, Boletim de Medição dos serviços realizados.

À partir da entrega do Boletim de Medição, que poderá ser entregue a Fiscalização no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, esta terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a sua aprovação. A parte rejeitada da medição será glosada e retirada da mesma para discussão posterior e inclusão na próxima medição se corrigidas as inconformidades detectadas.

8. SEGURO

A CONTRATADA, RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

A CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, em atendimento a legislação vigente de medicina e segurança do trabalho, apresentar o PCMSO e PPRA, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR-07 e NR-09 respectivamente, assinados por Médico do Trabalho (PCMSO) e Engenheiro de Segurança do Trabalho (PPRA).

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de serviços que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.1.2. A CONTRATADA deverá recrutar apenas os profissionais que sejam considerados aptos para o desenvolvimento da função considerando o aproveitamento do curso e legislação trabalhista;

9.1.3. A licitante vencedora do certame se compromete a contratar a maioria dos profissionais, oriundos do Município;

9.1.4. Manter Responsável Técnico qualificado para o gerenciamento do Contrato junto a PREFEITURA;

9.1.5. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes aos serviços contratados;

9.1.6. A CONTRATADA do GRUPO 01 deverá Fornecer um veículo de passeio em boas condições de utilização, coberto por seguro total, sem motorista e 200 (duzentos) litros de combustível por mês, para utilização da Fiscalização nas tarefas de ronda diurna e noturna, durante a vigência do Contrato, até a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.1.7. Fornecer todo equipamento e material necessários para a execução do objeto contratual, dentro da linha homologada pela CEMIG, salvo quando houver determinação explícita em contrário pelo Município de Santa Luzia.

9.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes ou mortes, perdas e destruições parciais e ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da CONTRATADA, ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na prestação dos serviços.

9.1.9. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

9.1.10. Proceder às correções solicitadas pela Fiscalização, Sinalização, segurança nos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção necessários.

9.1.11. Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos, eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

9.2. Obrigações do Município

9.2.1. Colocar à disposição da CONTRATADA, os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

9.2.2. Indicar, através de documento assinado, o Gerente do Contrato com amplos conhecimentos sobre do seu objeto.

9.2.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA, aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

9.2.4. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

9.2.5. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a CONTRATADA.

9.2.6. Informar a CONTRATADA, sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

10. GENERALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

10.1. Mão-de-Obra

Correrá a conta da CONTRATADA, todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

10.2. Materiais e Equipamentos

Caberá à CONTRATADA, desenvolver os serviços inerentes a manutenção do Sistema de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA, se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de Passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Haste de Terra, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Capacitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias. E ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela CONTRATADA, local e com as normas da Prefeitura.

10.3. Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA, até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA.

10.4. Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado. Nos custos de embalagem deverão estar incluídos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

10.5. Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA, e os demais custos inerentes.

10.6. Testes

Todos os custos de testes deverão estar incluídos nos preços contratuais.

10.7. Despesas Indiretas, remuneração e impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

11. PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE SANTA LUZIA/MG.

O Parque de Iluminação Pública de SANTA LUZIA/MG é composto atualmente da seguinte forma com seus componentes e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Detalhamento dos Dados			
Lâmpadas e Reatores			
Tipo De Lâmpada	Potência Unitária Lâmpada (w)	Potência Unitária do Reator (W)	Quantidade (Un)
Vapor de Mercúrio	80	9,60	228
Vapor de Mercúrio	125	13,75	393
Vapor de Mercúrio	250	25,00	29
Vapor de Mercúrio	400	36,00	3
Vapor de Sódio	70	14,00	1.491
Vapor de Sódio	100	17,00	15.900
Vapor de sódio	150	22,00	1075
Vapor de sódio	250	30,00	2.016
Vapor de sódio	400	38,00	290
Metálica	70	15,00	41
Outras	50	0,00	126
LED	40	0,00	34
LED	41	0,00	25
LED	48	0,00	63
LED	71	0,00	50
LED	76	0,00	50
TOTAL			21.800

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOFTWARE

12.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na concorrência ao lote 2 apresente, imediatamente após a classificação provisória, uma amostra do seu software para a comissão de licitação.

12.2. A apresentação da amostra de software mencionada no item anterior deverá ser realizada presencialmente, em local definido pelo Pregoeiro.

12.3. Todos os participantes do certame poderão comparecer à apresentação da amostra de software mencionada no item 12.1.

12.4. O software do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá conter em sua base de dados um quantitativo de pontos de iluminação pública maior ou igual a 30% do total de pontos de Iluminação Pública do município licitante, todos georreferenciados e com foto associada, para que sejam demonstrados em conjunto com as funcionalidades do sistema.

12.5. O software do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender a, no mínimo, 95% das funcionalidades descritas no presente Termo de Referência.

12.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá trazer um smartphone ou um tablet para demonstrar as funcionalidades de mobilidade de seu software.

12.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá trazer um computador portátil ou notebook para demonstrar as funcionalidades relativas ao módulo Internet de seu software.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente o seu software para a comissão de licitação, sua proposta será desclassificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências dos itens 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7, sua proposta será desclassificada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

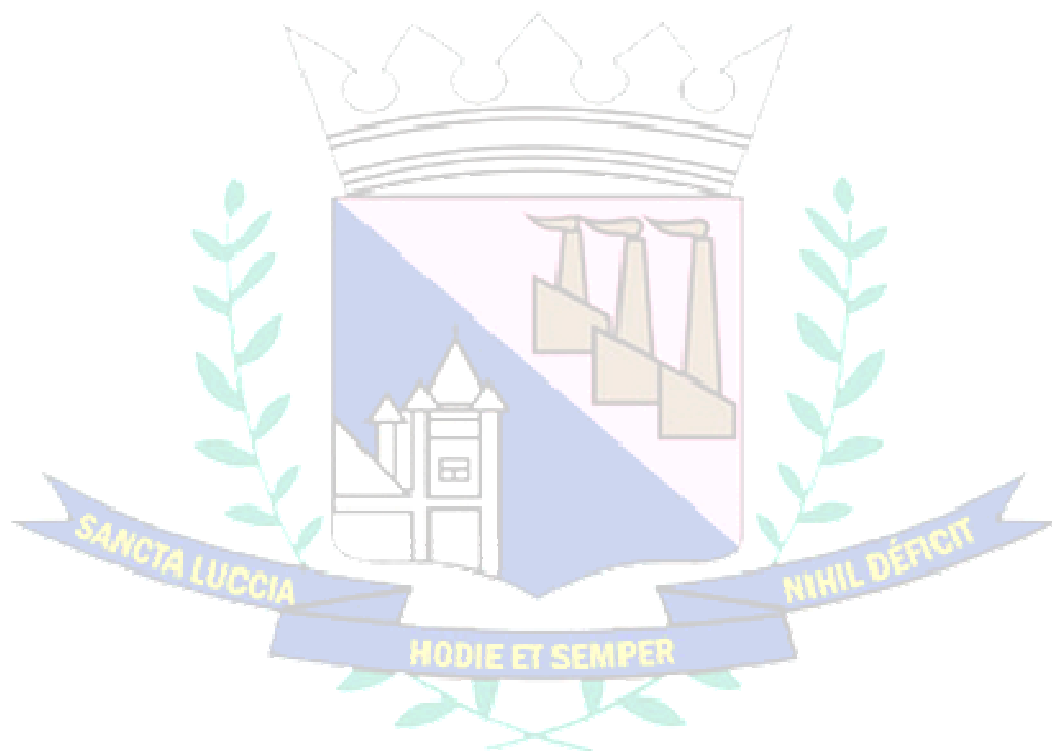
O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos arts. 77, 78, 79 e 80 da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

Dotação orçamentária: 02.013.0001.25.752.2065

Ficha: 552

Fonte: 117





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

							REF: OUTUBRO/2018	
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS	PREÇO UNITÁRIO DE CUSTO (sem BDI)	PREÇO UNITÁRIO VENDA (com BDI)	PREÇO TOTAL VENDA MENSAL (com BDI)	PREÇO TOTAL VENDA PARA 12 MESES (com BDI)	
Sistema de Iluminação Pública – 21.800 Pts								
GRUPO 01 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública								
1.1	Manutenção integral e contínua do Sistema de Iluminação Pública, incluindo todos os serviços e materiais necessários ao seu funcionamento, com reparo de defeitos, substituição de materiais (luminárias, lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, fiação e braços de sustentação e fixação das luminárias) que se fizerem necessários, de acordo com o Termo de Referência e Especificações Técnicas, incluindo ainda: 1 - Disponibilização de veículos, mão de obra, ferramental e equipamentos para a eficaz manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública; 2 - Estrutura de almoxarifado para guarda do estoque de materiais novos e dos retirados da rede para descarte ou Reaproveitamento; 3 - Descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis dentro das normas vigentes com emissão dos laudos Pertinentes.	PTxMES	21.800		6,55		R\$ 1.714.788,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS	PREÇO UNITÁRIO VENDA	PREÇO TOTAL VENDA MENSAL	PREÇO TOTAL VENDA PARA 12 MESES
GRUPO 02 – SISTEMA INFORMATIZADO E SERVIÇO DE CALL CENTER						
2.1	Sistema informatizado de gestão para atendimento do usuário e compartilhamento de informações com a CONTRATADA.	PTxMES	21.800	R\$ 0,7933		R\$ 207.527,28
2.2	Serviço de CALL CENTER.	PTxMES	21.800	R\$ 0,3967		R\$ 103.776,72

***LEMBRANDO QUE ESTA PLANILHA ORÇAMENTARIA SERVE SOMENTE PARA PARAMETRO DE PREÇOS, SENDO QUE A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER ELABORADA IGUAL AO DESCRITIVO DO RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO ANEXO I DO EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento e mandato particular, _____, _____,
_____, representante legal da empresa
_____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a)
_____, portador da cédula de identidade número _____, expedida em ___/___/___,
pelo(a) _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no
Pregão Presencial n.º 60/2018, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, negociar com o(a)
Pregoeiro(a), interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel
cumprimento do presente mandato. _____,

Cidade _____ de _____ de 2018

_____,
(Assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**)

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Ref.: Pregão Presencial n.º 060/2018
Sr. Pregoeiro,

(Nome da Empresa), neste ato representado por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo licitatório acima indicado, cujo objeto é _____, promovida pelo Órgão Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos no Edital, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Ref.: Pregão Presencial n.º 060/2018
Sr. Pregoeiro,

(Nome da Empresa), neste ato representado por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo licitatório acima indicado, cujo objeto é _____, promovida pelo Órgão Licitante, **DECLARA, sob as penas da Lei**, que:

- a) Não nos declaramos declarados inidôneos nem suspensos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e nem do Distrito Federal, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)

Ref.: Pregão Presencial n.º060/2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VI

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, indica como representante para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 060/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o (a) Sr.(a), cargo, inscrito no CPF/MF sob o n.º, RG n.º, residente no (a)

....., de de 2018

(nome e assinatura)
Representante Legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: 0060/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Santa Luzia, entidade de direito público interno, com sede no(a) Av VIII. Nº 50, Carreira Corrida SANTA LUZIA - MG, CNPJ/MF 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. Bruno Márcio Moreira, CPF 063.467.426-98, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", de um lado; e, de outro lado, _____, com sede no (a - - , neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA, RURAL E DISTRITAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

OU PARA O GRUPO 02:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CALL CENTER PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço global inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações por meio de termo aditivo.

2.2. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data da ordem de início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2.2.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço previamente emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

3.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____.

3.2. O CONTRATANTE reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos constantes no Contrato, no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.3. Pela fiel e perfeita aquisição do objeto desta licitação, entregue nos termos da Cláusula Segunda, e mediante as medições que deverão ser executadas mensalmente, devendo a contratada apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês **para aferição, sendo que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – CNPJ nº 18.715.409-0001/50, **em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição e mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante**, o valor correspondente a execução do serviço licitado;

3.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por um servidor. O pagamento da NF não deverá estar vinculado ao pagamento de possíveis faturas anteriores, que porventura ainda não tenham sido pagas;

3.6. As Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia serão devolvidas à contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura, seja ele a que título for;

3.7. O Município efetuará o pagamento via depósito bancário. Para tal, a CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o número e nome do Banco, a Agência e o número da Conta onde deverá ser feito o pagamento;

3.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal Eletrônica, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 3.1. fluirá a partir da respectiva regularização;

3.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.11. com base no disposto contido no artigo 71, § 2º da lei 8.666/93, o licitante deverá apresentar junto com a nota fiscal eletrônica, as certidões negativas de débito com o INSS e o FGTS, que deverão permanecer negativas até a data programada para pagamento, caso contrário, este somente será efetuado após regularização junto aos órgãos competentes por parte da empresa licitante;

3.12. Caso prefira, após informada da liberação de pagamento pelo Tesoureiro(a), a CONTRATADA poderá retirar o pagamento em cheque diretamente na Tesouraria, mediante apresentação do carimbo padrão do CNPJ, documento de identificação, procuração ou, no caso de sócio da empresa, cópia do contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações o fornecedor contratado, em hipótese alguma, poderá paralisar o serviço.

4.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelos índices da Fundação Getúlio Vargas e, da mesma forma, qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993,

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- **Dotação orçamentária:** 02.013.0001.25.752.2065

Ficha: 552

Fonte: 117

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 . Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame;

7.2. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.4. Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.5. Fica a CONTRATADA responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo também civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, na execução deste contrato;
- 7.6. A entrega do serviço, deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Santa Luzia;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Correrão por conta do licitante vencedor todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido;
- 7.10. É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto desta licitação, salvo mediante prévia da secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITO- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal Obras;
- 8.2 A secretaria solicitante registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do serviço encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 8.3 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de promover diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às combinações legais;
- 8.4 A entrega do serviço objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 8.5 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 8.6 Caberá a CONTRATANTE verificar a conformidade do serviço com a especificação e preço, para posterior verificação comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.7 A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor responsável para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

8.8. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e arquitetura as eventuais observações que se fizerem necessário.

8.9 A Gestão do contrato ficará a Cargo da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

9.3. A multa prevista no item 9.2. será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria Municipal de Finanças e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.4, 2;

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora as seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência por escrito;

9.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 anos);

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o respectivo valor será descontado dos créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

9.5.1. Em se tratando de CONTRATADA que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas constantes do Edital do certame licitatório integram o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal;

12.3. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Bruno Márcio Moreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratada - TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018**

Prestador:

CNPJ:

Objeto:

						REF: OUTUBRO/2018	
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS	PREÇO UNITÁRIO DE CUSTO (sem BDI)	PREÇO UNITÁRIO VENDA (com BDI)	PREÇO TOTAL VENDA MENSAL (com BDI)	PREÇO TOTAL VENDA PARA 12 MESES (com BDI)
Sistema de Iluminação Pública – 21.800 Pts							
GRUPO 01 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública							
1.1	Manutenção integral e contínua do Sistema de Iluminação Pública, incluindo todos os serviços e materiais necessários ao seu funcionamento, com reparo de defeitos, substituição de materiais (luminárias, lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, fiação e braços de sustentação e fixação das luminárias) que se fizerem necessários, de acordo com o Termo de Referência e Especificações Técnicas, incluindo ainda: 1 - Disponibilização de veículos, mão de obra, ferramental e equipamentos para a eficaz manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública; 2 - Estrutura de almoxarifado para guarda do estoque de materiais	PTxMES	21.800				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	novos e dos retirados da rede para descarte ou Reaproveitamento; 3 - Descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis dentro das normas vigentes com emissão dos laudos Pertinentes.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS	PREÇO UNITÁRIO VENDA	PREÇO TOTAL VENDA MENSAL	PREÇO TOTAL VENDA PARA 12 MESES
GRUPO 02 – Sistema informatizado e serviço de call Center						
2.1	Sistema informatizado de gestão para atendimento do usuário e compartilhamento de informações com a CONTRATADA	PTxMES	21.800			
2.2	1- Serviço de CALL CENTER.	PTxMES	21.800			

Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, administração, que correrão por conta do Prestador de Serviço.

Cidade ____/_____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL (BDI) E TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS.

Acórdão TCU 2622/2013

CALCULO DO BDI - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis		Intervalos admissíveis sem justificativa			Índices adotados	
Administração Central (AC)	De	5,29%	até	7,93%	Administração Central (AC)	7,29%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,25%	até	0,56%	Seguro e Garantia (S+G)	0,55%
Risco (R)	De	1,00%	até	1,97%	Risco (R)	1,00%
Despesas financeiras (DF)	De	1,01%	até	1,11%	Despesas financeiras (DF)	1,01%
Lucro (L)	De	8,00%	até	9,51%	Lucro (L)	8,00%
Tributos (T)	De	5,65%	até	8,65%	Tributos (T)	5,65%
INSS desoneração (E)	0,00%	ou	4,50%		INSS desoneração (E)	0,00%
Controle						
Administração Central (AC)				ok		
Seguro e Garantia (S+G)				ok		
Risco (R)				ok		
Despesas financeiras (DF)				ok		
Lucro (L)				ok		
Tributos (T)				ok		
INSS desoneração (E)				ok		
BDI CALCULADO ---->		BDI = $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))$			25,84%	

PIS: 0,65%
 COFINS: 3%
 INSS (Desoneração): 4,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Santa Luzia/MG, ----- de ----- de 2018.

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia,.

Ref. Pregão n.º 060/2018.

Objeto: Ccontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação publica municipal, urbana, rural e distrital, locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção sistema iluminação publica, contratação serviço de *call center* para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação publica

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, declaramos ter pessoal técnico especializado composto no mínimo por 01 engenheiro eletricista; 02 técnicos de nível médio com formação em eletrotécnica; 02 profissionais eletricista supervisor para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10;02 profissionais eletrcistas motoristas para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10 e 02 almoxarifes, considerado essencial para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Representante legal

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Santa Luzia/MG, ----- de ----- de 2018.

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia,.

Ref. Pregão n.º 060/2018.

Objeto: Ccontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação publica municipal, urbana, rural e distrital, locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção sistema iluminação publica, contratação serviço de *call center* para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação publica

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, declaramos ter disponibilidade das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Representante legal

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Santa Luzia/MG, ----- de ----- de 2018.

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia,.

Ref. Pregão n.º 060/2018.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública municipal, urbana, rural e distrital, locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção sistema iluminação pública, contratação serviço de *call center* para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que se compromete em manter na condução da obra objeto desta licitação, o(s) engenheiro(s) _____, CREA nº _____, cujos atestados atendem às exigências previstas neste edital.

Atenciosamente,

Representante legal

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO XII DECLARAÇÃO

Santa Luzia/MG, ----- de ----- de 2018.

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia,.

Ref. Pregão n.º 060/2018.

Objeto: Ccontratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação publica municipal, urbana, rural e distrital, locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção sistema iluminação publica, contratação serviço de *call center* para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação publica

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que o(s) engenheiro(s) abaixo assinado(s), visitou(aram) e conhece(m) plenamente o local dos serviços a serem realizados, objeto desta licitação, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam. Engenheiro CREA n.º: _____
Atenciosamente, Representante legal Cargo: CPF: _____

Atenciosamente,

Representante legal

Cargo:

CPF: